





EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021 IF FLUMINENSE

(DO TIPO MAIOR LANCE)

A União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense, *Campus* Bom Jesus do Itabapoana, por meio da Comissão de Leilão designada pela Portaria nº 37 de 14 de dezembro de 2020, torna público que, na data, local e horário indicados no item I deste Edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO nº 01/2021**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o Processo nº 23323.000574.2021-73, em conformidade com o artigo 3º, incisos III e IV e o caput do artigo 7º, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e legislação correlata, bem como demais exigências do presente edital

1 – DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO

DATA: 23/09/2021

LOCAL: Laboratório de Bovinocultura de Leite do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense, localizado na Avenida Dario Vieira Borges, n° 235, Parque do Trevo, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, CEP 28.360-000

HORÁRIO: 13 h (treze horas) – Ordem prevista dos lances - a cada 5 (cinco) minutos

1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Leilão Administrativo no horário e data marcada acima, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço http://portal1.iff.edu.br/nossos-campi/bom-jesus-do-itabapoana/licitacoes.

2 – JUSTIFICATIVA DO LEILÃO ADMINISTRATIVO

- 2.1 Os animais bovinos existentes no *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense, fazem parte da estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão, voltadas para os cursos ofertados pelo referido *campus*.
- 2.2 A realização do leilão tem por objetivo alienar animais do rebanho bovino, ajustando-os às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com a redução e estabilização de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas.
- 2.3 A alienação desses animais, além de reduzir custos diretos com mão de obra, aquisição de alimentos e medicamentos, faz parte de nossos esforços no sentido de ajustar os efetivos do rebanho ao nosso menor orçamento para produção de volumosos (silagem de milho, cana-deaçúcar, capim e entre outras).







- 2.4 Atender a necessidade de redução de efetivo dos plantéis de bovinos, através da alienação por leilão administrativo, para fins de adequação às necessidades orçamentárias com o menor prejuízo possível as atividades técnico-didático-pedagógicas, pesquisa e extensão.
- 2.5 A realização do leilão é crucial a fim de garantir o ajuste das despesas com o orçamento disponível, além de evitar à insuficiência de itens básicos imperativos a sobrevivência e o bemestar dos animais como alimentos, medicações e mão de obra.

3 – DO OBJETO DO LEILÃO

- 3.1 Constituem objeto da presente licitação, a alienação de animais vivos bovinos, através de leilão administrativo, num total de até 33 (trinta e três) animais a serem alienados, que serão ofertados individualmente, animais estes que se encontram no *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense, situado à AVENIDA DARIO VIEIRA BORGES, N° 235, PARQUE DO TREVO, BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, CEP 28.360-000, conforme especificação e avaliação, discriminadas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Iniciados pelo valor mínimo do item poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 50,00 reais (cinquenta reais) ou múltiplos deste valor, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.
- 3.3 A comissão organizadora do leilão administrativo poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.
- 3.4 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram não cabendo ao *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e tributos.

4 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

- 4.1 Os animais especificados no Anexo I podem ser vistoriados, em horários agendados previamente, entre os dias 21/09/2021 a 22/09/2021, no Laboratório de Bovinocultura de Leite do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense, situado à AVENIDA DARIO VIEIRA BORGES, N° 235, PARQUE DO TREVO, BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, CEP 28.360-000. Os horários de visitação serão de 8 horas às 17 horas.
- 4.2 A comissão responsável pelo leilão administrativo dará vistoria dos animais nas datas e horários previstos, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão, inclusive pelo telefone (22) 3833-9850 e também pelo e-mail: comprasbj@iff.edu.br. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão administrativo, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.







- 5.2 O licitante poderá se fazer presente ao leilão administrativo das seguintes formas::
- a) pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válidos em todo território nacional, de CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e
- b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, autenticada, instrumento público ou particular, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.
- c) é necessário apresentar o Número da Inscrição Estadual do Produtor Rural para efetiva participação no leilão.
 - 5.2.1 Os documentos referidos no item 5.2 supra deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração).
 - 5.2.2 Serão também considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, tais como Ordens e Conselhos; passaportes; certificados de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
 - 5.2.3 NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

5.3 NÃO poderão participar do leilão:

- 5.3.1 servidores do IF FLUMINENSE, ativos ou inativos, ou de outras instituições que estejam a ele cedidos ou à sua disposição;
- 5.3.2 pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no artigo 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e
- 5.3.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.







6 - DO PROCEDIMENTO

- 6.1 A comissão organizadora do leilão administrativo se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde estará disponível cópia do presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de leilão administrativo.
- 6.2 A comissão organizadora do leilão administrativo poderá, até o início do leilão, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, em virtude de necessidade ou conveniência.
- 6.3 Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste instrumento convocatório, considerando-se vencedor o licitante que fizer a MAIOR OFERTA aceita pelo Leiloeiro.
- 6.4 Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo a Comissão de Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração no ato do leilão.
- 6.5 O licitante, ao arrematar um item, de imediato entregará um documento de identidade (com foto) e válido em todo o território nacional, CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um documento com identificação do número do item e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando do certame.
- 6.6 O valor final de arrematação dos itens deverá ser integralmente quitado em até 3 (três) dias úteis da data de realização do leilão por meio de GRU.
 - 6.6.1 **Somente** serão aceitas as seguintes formas de pagamento:
 - a) quitação de Guia de Recolhimento da União GRU no valor correspondente ao lance vencedor.
 - 6.6.2 NÃO SERÃO ACEITOS DINHEIRO OU CHEQUES como forma de pagamento.
- 6.7 Em caso de inobservância do disposto no item 6.6, o bem voltará a ser apregoado no mesmo processo administrativo em data a ser definida e publicada pela Comissão.
- 6.8 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 6.9 Uma vez aceito o lance, não se admitirá sua desistência.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 O credenciamento estará disponível na Recepção do *campus* Bom Jesus do Itabapoana-RJ, de segunda a sexta-feira, das 7 h às 16 h, a partir do dia 06/09/2021, e no dia da realização do Leilão a partir das 9 h e durante todo o período de sua fase externa.







- 7.2 Para credenciamento dos licitantes é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir à comissão:
 - 7.2.1 Pessoa física: Comprovante de inscrição no CPF, Carteira de Identidade, Número da Inscrição Estadual do Produtor Rural e Comprovante de Registro junto a Defesa Sanitária para a espécie de interesse, o que possibilita a geração de Guia de Transporte Animal (GTA), ou documento equivalente.
 - 7.2.1.1 O Comprovante de Registro junto a Defesa Sanitária é facultativo, sendo documento fundamental apenas para o momento da emissão da GTA.
 - 7.2.2 Pessoa Jurídica: Comprovante de inscrição no CNPJ, Número da Inscrição Estadual do Produtor Rural e Comprovante de Registro junto a Defesa Sanitária para a espécie de interesse, o que possibilita a geração de Guia de Transporte Animal (GTA), ou documento equivalente, Documento de Identidade e CPF do representante da empresa no leilão administrativo.
 - 7.2.2.1 O Comprovante de Registro junto a Defesa Sanitária é facultativo, sendo documento fundamental apenas para o momento da emissão da GTA.
 - 7.2.3 Com a alteração de atendimento dos órgãos públicos, devido pandemia do Covid19, o interessado deve entrar em contato com a autoridade responsável e buscar se informar como está sendo realizada a emissão do Comprovante de Registro junto a Defesa Sanitária para viabilizar a sua aquisição.
- 7.3 Para credenciamento de representantes é necessário declaração com poderes para atuar no leilão administrativo ou declaração de plenos poderes.
 - 7.3.1 Na declaração devem constar dados como: RG, CPF, estado civil, profissão e endereço de residência, entre outros do outorgante e do outorgado. Também são importantes quais direitos o outorgante está passando; para o leilão é necessário que seja dado todos os poderes ao outorgado. A declaração precisa ser reconhecida em cartório.
- 7.4 No local do leilão administrativo poderão entrar apenas um acompanhante com o arrematante cadastrado. O uso de máscara é obrigatório para a entrada no *campus* e durante todo o leilão.

8 – DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

- 8.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense, *Campus* Bom Jesus do Itabapoana qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e eventuais tributos.
- 8.2 Não será permitida visita presencial aos animais no dia do leilão.
- 8.3 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada item, constante do Anexo I deste Edital.







- 8.4 Tendo em vista a atual situação da pandemia serão permitidas somente a participação de pessoas credenciadas no ambiente da sessão pública.
- 8.5 Os lances só podem ser feitos por pessoas credenciadas.
- 8.6 Iniciado pelo valor mínimo do item poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou múltiplos deste valor.
- 8.7 O arrematante que oferecer o maior lance será considerado vencedor.
- 8.8 Após encerrado a etapa de lance do item o arrematante declarado vencedor deverá assinar o Termo de Arremate.
- 8.9 Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.
- 8.10 As propostas deverão ser feitas por item e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado nos Anexos deste edital.
 - 8.10.1 O arrematante fica obrigado a aquisição de todo os itens para os quais fez a melhor oferta.
- 8.11 Os produtos em leilão serão leiloados na ordem em que aparecem no Anexo I.
- 8.12 Fica a critério da comissão do leilão administrativo incluir e/ou excluir animais do presente leilão; bem como, agrupar itens em lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.
- 8.13 Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance.
- 8.14 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do item vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste instrumento convocatório e em sua proposta.
- 8.15 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor inicial estimado.
- 8.16 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 Arrematado o bem, em seguida será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá a identificação do item







vendido e o valor do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste instrumento convocatório e em sua proposta.

- 9.2 Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 9.2.1 A Coordenação de Execução Financeira e Orçamentária emitirá a GRU através das informações repassadas durante o leilão.
 - 9.2.2 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União GRU.
- 9.3 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação do negócio.
 - 9.3.1 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, e demais documentos necessários constantes nesse edital.
 - 9.3.2 Somente após a confirmação do pagamento pelo arrematante, e a emissão da Guia de Transporte de Animais pelo *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.
- 9.4 O arrematante que não cumprir o disposto no item 9.2.2 ficará sujeito as seguintes penalidades:
 - 9.4.1 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
 - 9.4.2 O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;
 - 9.4.3 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 9.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:
 - 9.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;







- 9.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 – DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 10.1 O arrematante será responsável por todos os trâmites e despesas relacionados à transferência da propriedade, se for o caso, e transporte dos bens leiloados, ressalvadas as providências que por norma legal seja de responsabilidade do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense.
- 10.2 Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).
- 10.3 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao leilão, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 10.4 Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.
- 10.5 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo IV, é o documento hábil para retirar do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense.
- 10.6 Encerrado o certame, os arrematantes deverão dirigir-se ao Laboratório de Bovinocultura de Leite do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense, situado à AVENIDA DARIO VIEIRA BORGES, N° 235, PARQUE DO TREVO, BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, CEP 28.360-000, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder a retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:
 - 10.6.1 Pagamento da GRU, no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, conforme subitem 9.2.
 - 10.6.2 Apresentação da GRU e respectivo comprovante de pagamento, após 03 (três) úteis da quitação, para confirmação de liquidação no financeiro do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense, podendo as respectivas comprovações enviadas através do email <u>cefo.bomjesus@iff.edu.br</u> ou entregues pessoalmente em data previamente agendada.
 - 10.6.3 Apresentação da GTA e respectivo comprovante de pagamento à Comissão de Leilão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do certame, podendo as respectivas comprovações enviadas através do e-mail cefo.bomjesus@iff.edu.br ou entregues







pessoalmente em data previamente agendada, para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados.

- 10.6.4 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado (s) do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.
- 10.7 O *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense emitirá Termo de Transferência de Bens, conforme Anexo III do Edital.
- 10.8 É de responsabilidade do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense providenciar junto a autoridade competente a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados.
- 10.9 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
- 10.10 Não cabe ao *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

11 – DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa o licitante que:
 - 11.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.2 Não mantiver a proposta;
 - 11.1.3 Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2 Considera-se como não manutenção da proposta o não pagamento do valor da arrematação dentro do prazo estabelecido.
- 11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 11.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;







- 11.3.3 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, ressalvadas as multas por atraso, realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - 11.5.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 11.5.2 irregularidades que acarretem prejuízo ao IF Fluminense, ensejando a frustração da licitação;
 - 11.5.3 ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
 - 11.5.4 prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o IF Fluminense;
 - 11.5.5 e condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12 - DA ATA

- 12.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos transcorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.
- 12.2 A ata será assinada, ao final, pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro e pelos licitantes que assim desejarem.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto do leilão será feita pelo autoridade máxima do IF Fluminense, com base no §4° e no inciso VI do artigo 43, da Lei n° 8.666/93.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.







- 14.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para Abertura da Sessão Pública, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, devendo a Comissão de Leilão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 14.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasbj@iff.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço situado à AVENIDA DARIO VIEIRA BORGES, N° 235, PARQUE DO TREVO, BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, CEP 28.360-000, seção de Protocolo.
- 14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.6 Após a conclusão da sessão pública do leilão, o leiloeiro consultará os presentes, havendo quem manifeste intenção de recorrer, serão abertos os prazos para recurso, contrarrazões e decisão. Tendo quem se interesse em apresentar recurso contra alguma decisão ou ato do leiloeiro, ficam suspensos os prazos para pagamento do valor da arrematação e retirada dos bens.
- 14.7 O interessado, participante do certame, poderá apresentar recurso à comissão do leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 14.8 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 14.9 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense *Campus* Bom Jesus do Itabapoana, http://portal1.iff.edu.br/nossos-campi/bom-jesus-do-itabapoana/licitacoes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.10 Ao término dos prazos de recurso e contrarrazões, impugnado ou não o recurso, a comissão do leilão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense, devidamente instruído, que poderá rever a decisão da comissão do leilão.
- 14.11 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão do Leilão deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 14.12 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
- 14.13 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no IF Fluminense.







15 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 Antes da retirada dos itens arrematados, o Instituto Federal Fluminense, Órgão promotor do leilão, poderá, no interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A descrição dos itens se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 16.2 A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.
- 16.3 A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, ressalvadas as multas por atraso, realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5 A suspensão temporária do leilão poderá ser aplicada quando ocorrer:
 - 16.5.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 16.5.2 irregularidades que acarretem prejuízo ao *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense, ensejando a frustração da licitação;
 - 16.5.3 ações com intuito de tumultuar o leilão;
 - 16.5.4 prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense;
 - 16.5.5 e condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 16.6 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense.







- 16.8 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.
- 16.9 O Diretor Geral do *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.10 O *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense se reserva o direito de retirar do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.
- 16.11 É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.
- 16.13 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.14 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.15 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, pelo email: comprasbi@iff.edu.br.
- 16.16 O leilão será divulgado em jornal de circulação local.
- 16.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão.
- 16.18 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.
- 16.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Tabela Descritiva e Preços Mínimos dos Itens;
 - b) Anexo II Termo de Arremate;
 - c) Anexo III Termo de Transferência de Bens;
 - d) Anexo IV Autorização de Retirada de Animais;
 - e) Anexo V Relatório Fotográfico.







Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 03 de setembro de 2021.

Jefferson da Silva Mineiro Presidente da Comissão de Leilão







ANEXO I – LISTA DE ANIMAIS PROCESSO Nº 23323.000574.2021-73

TABELA DE BOVINOS PARA LEILÃO/DESCARTE 2021

ANIMAL	DESCRIÇÃO	PESO (KG)	VALOR (R\$)
1	Bovino, sexo feminino, nascida em 24/11/2004, raça mestiça, grau de sangue 5/8 hpb/z, brinco 041.	490	3.430,00
2	Bovino, sexo feminino, nascida em 14/03/2007, raça mestiça, grau de sangue 1/2 hpb/z, brinco 075.	561	3.927,00
3	Bovino, sexo feminino, nascida em 31/01/2012, raça mestiça, grau de sangue 15/16 hpb/z, brinco 134.	643	4.501,00
4	Bovino, sexo feminino, nascida em 01/08/2013, raça mestiça, grau de sangue 13/16 hpb/z, brinco 152, Situação: inseminada dia 26/06/2021 – A confirmar, Em lactação	420	2.940,00
5	Bovino, sexo feminino, nascida em 21/01/2013, raça mestiça, grau de sangue 7/8 hpb/z, brinco 155. Em lactação	453	3.171,00
6	Bovino, sexo feminino, nascida em 06/05/2014, raça mestiça, grau de sangue 3/8 hpb/z, brinco 158.	586	4.102,00
7	Bovino, sexo feminino, nascida em 24/07/2014, raça mestiça, grau de sangue 7/8 hpb/z, brinco 160, Situação: prenhe/ inseminação dia 20/02/2021, Sêmen Alta Admiral – Alta Genetics	716	5.012,00
8	Bovino, sexo feminino, nascida em 26/07/2014, raça mestiça, grau de sangue 7/8 hpb/z, brinco 161. Em lactação	464	3.248,00
9	Bovino, sexo feminino, nascida em 27/07/2014, raça mestiça, grau de sangue 5/16 hpb/z, brinco 163.	497	3.479,00
10	Bovino, sexo feminino, nascida em 10/08/2014, raça mestiça, grau de sangue 13/16 hpb/z, brinco 164, Situação: prenhe/ inseminação dia 05/04/2021, Sêmen Elo Supersire- Alta Genetics, Em lactação	587	4.109,00
11	Bovino, sexo feminino, nascida em 01/01/2014, raça mestiça, grau de sangue 5/8 hpb/z, brinco 165, Situação: prenhe/ inseminação dia 27/11/2020, Sêmen Iota Jupiter - Alta Genetics	561	3.927,00
12	Bovino, sexo feminino, nascida em 11/12/2014, raça mestiça, grau de sangue 1/2 je/z, brinco 166.	567	3.969,00
13	Bovino, sexo feminino, nascida em 14/01/2015, raça mes-	572	4.004,00







	tiça, grau de sangue 15/16 je/z, brinco 168. Situação: pre- nhe/ inseminação dia 13/04/2021, Sêmen Elo Supersire - Alta Genetics		
14	Bovino, sexo feminino, nascida em 09/06/2015, raça mestiça, grau de sangue 3/4 hpb/z, brinco 171.	556	3.892,00
15	Bovino, sexo feminino, nascida em 22/07/2015, raça mestiça, grau de sangue 7/16 hpb/z, brinco 172. Em lactação.	535	3.745,00
16	Bovino, sexo feminino, nascida em 23/08/2015, raça mestiça, grau de sangue 7/8 hpb/z, brinco 173. Em lactação.	434	3.255,00
17	Bovino, sexo feminino, nascida em 01/09/2015, raça mestiça, grau de sangue 15/16 hpb/z, brinco 174, Situação: prenhe/ inseminação dia 20/11/2020, Sêmen Gabinete - Alta Genetics.	555	4.162,50
18	Bovino, sexo feminino, nascida em 13/01/2016, raça mestiça, grau de sangue 7/8 hpb/z, brinco 181. Em lactação.	535	4.458,33
19	Bovino, sexo feminino, nascida em 29/02/2016, raça mestiça, grau de sangue 3/8 hpb/z, brinco 183.	516	4.300,00
20	Bovino, sexo feminino, nascida em 02/03/2017, raça mestiça, grau de sangue 13/16 hpb/z, brinco 193.	411	3.425,00
21	Bovino, sexo feminino, nascida em 16/03/2017, raça mestiça, grau de sangue 13/16 hpb/z, brinco 194, Situação: inseminada dia 12/08/2021 – A confirmar	403	3.358,33
22	Bovino, sexo feminino, nascida em 16/03/2017, raça mestiça, grau de sangue 3/8 hpb/z, brinco 201, Situação: inseminada dia 12/08/2021 – A confirmar	366	3.050,00
23	Bovino, sexo feminino, nascida em 23/12/2017, raça mestiça, grau de sangue 3/4 hpb/z, brinco 213.	527	5.621,33
24	Bovino, sexo feminino, nascida em 04/03/2018, raça mestiça, grau de sangue 7/8 je/hpb, brinco 214.	377	4.021,00
25	Bovino, sexo feminino, nascida em 13/042018, raça mestiça, grau de sangue 5/8 je/hpb, brinco 215. Situação: prenhe/ inseminação dia 28/04/2021, Sêmen Iota Jupiter - Alta Genetics, Em lactação.	335	3.573,33







26	Bovino, sexo feminino, nascida em 12/05/2018, raça mestiça, grau de sangue 15/16 hpb/z, brinco 217.	302	3.221,33
27	Bovino, sexo feminino, nascida em 02/08/2019, raça mestiça, grau de sangue 15/16 hpb/z, brinco 235.	310	3.306.67
28	Bovino, sexo feminino, nascida em 17/01/2020, raça mestiça, grau de sangue 3/8 hpb/z, brinco 241.	278	2.965,33
29	Bovino, sexo feminino, nascida em 14/04/2020, raça mestiça, grau de sangue 7/8 hpb/z, brinco 245.	219	2.336,00
30	Bovino, sexo feminino, nascida em 10/06/2020, raça mestiça, grau de sangue 3/8 hpb/z, brinco 246.	243	2.592,00
31	Bovino, sexo feminino, nascida em 02/07/2020, raça mestiça, grau de sangue 3/8 hpb/z, brinco 248.	246	2.624,00
32	Bovino, sexo feminino, nascida em 12/12/2020, raça mestiça, grau de sangue 3/4 hpb/z, brinco 254.	112	1.194,66
33	Bovino, sexo feminino, nascida em 05/02/2021, raça mestiça, grau de sangue 3/4 hpb/z, brinco 256.	79	842,66

1.1 O peso do animal foi aferido em 10 de agosto de 2021 e, caso queira poderá ser aferido novamente durante a vistoria facultativa.







ANEXO II - TERMO DE ARREMATE PROCESSO Nº 23323.000574.2021-73

	ro tendo vista sua			
ANIMAL		DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
No valor to	tal do(s) item(s) de R\$			
(), firma cor	n o <i>campus</i> Bom
	bapoana do IF Fluminenso eira de Almeida, o presen		•	2

- 1. O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital de Leilão número 01/2021, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
- 2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 03 (três) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no Edital, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional na Rede Bancária credenciada, mediante Guia de Recolhimento da União GRU. Os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso.
- 3. Os animais arrematados ficarão à disposição dos compradores no *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense, situado à AVENIDA DARIO VIEIRA BORGES, N° 235, PARQUE DO TREVO, BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, CEP 28.360-000, podendo ser retirados mediante a apresentação da Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão de Leilão.
- 4. Após a emissão da Autorização de Retirada de Animais, a retirada dos animais arrematados será feita em até cinco dias úteis (de acordo com Edital), somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8 h e 11 h e entre 13 h e 16 h, após o arrematante haver cumprido todas as







condições mencionadas no Edital de leilão nº 01/2021, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais: GTA (Guia de Transporte de Animal) emitido pelo *campus* Bom Jesus do Itabapoana do IF Fluminense.

5. Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos, assim como a não retirada do(s)

` ' · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	sus do Itabapoana do IF Fluminense nos prazos rematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa nto) por dia de atraso.
	aisquer impostos e taxas incidentes na alienação.
, arrematante inscr CPF nº, Documento expedidor, conforme relaç	Recolhimento da União, em nome do Sr(a). ito no Leilão Administrativo nº 01/2021 sob nº, o de Identidade nº, órgão e valores descritos na tabela acima, referente ao administrativo nº 01/2021 – campus Bom Jesus do
8. As obrigações decorrentes deste compromiss sucessores.	o são válidas para os promitentes, seus herdeiros e
E, por estarem justas e acordes, as partes assir igual forma e teor, na presença das testemunhas	nam o presente instrumento em 02 (duas) vias de abaixo identificadas.
Bom Jesus d	o Itabapoana-RJ,de de 2021.
Rafael Ferreira de Almeida	Arrematante
Diretor de Planejamento	CPF:
	omissão de Leilão
CPF.:	
Testemunhas:	
1	







ANEXO III - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PROCESSO Nº 23323.000574.2021-73

NIMAL	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (RS
	Bom Jesus do Itabapoana-RJ,de_	de 20
	Leandro Pereira Costa Diretor Geral CPF.:	
	Membro da Comissão de Leilão	







ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS PROCESSO Nº 23323.000574.2021-73

o mesmo au	o o pagamento efetuado pelo Sr(a). dministrativo nº 01/2021 sob nº, CPF nº nº, órgão expedidor) no Leilão Administrativo nº. 01/2021 – IFF – <i>Campus</i> Bom atorizado a retirar, até o dia / /2021, conforme prazo estale Leilão Administrativo nº 01/2021, o(s) animal(is) relacionado	pelecido no subitem 10.6
ANIMAL	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
	Bom Jesus do Itabapoana-RJ,de_	de 2021.
	Membro da Comissão de Leilão	
	CbE ·	







ANEXO V - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PROCESSO Nº 23323.000574.2021-73



Semovente identificado pelo brinco nº 41



Semovente identificado pelo brinco nº 75



Semovente identificado pelo brinco nº 134



Semovente identificado pelo brinco nº 152









Semovente identificado pelo brinco nº 155



Semovente identificado pelo brinco nº 158



Semovente identificado pelo brinco nº 161



Semovente identificado pelo brinco nº 163









Semovente identificado pelo brinco nº 164



Semovente identificado pelo brinco nº 165



Semovente identificado pelo brinco nº 166



Semovente identificado pelo brinco nº 168









Semovente identificado pelo brinco nº 171



Semovente identificado pelo brinco nº 172



Semovente identificado pelo brinco nº 173



Semovente identificado pelo brinco nº 174









Semovente identificado pelo brinco nº 181



Semovente identificado pelo brinco nº 183



Semovente identificado pelo brinco nº 194



Semovente identificado pelo brinco nº 214









Semovente identificado pelo brinco nº 215



Semovente identificado pelo brinco nº 217



Semovente identificado pelo brinco nº 235



Semovente identificado pelo brinco nº 241









Semovente identificado pelo brinco nº 245



Semovente identificado pelo brinco nº 246



Semovente identificado pelo brinco nº 248

Documento Digitalizado Público

Edital do Leilão nº 01/2021 - Leilão de Bovinos

Assunto: Edital do Leilão nº 01/2021 - Leilão de Bovinos

Assinado por: Jefferson Silva

Tipo do Documento: Edital Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público Tipo do Conferência: Cópia Simples

Responsável pelo documento: Jefferson da Silva Mineiro

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jefferson da Silva Mineiro, COORDENADOR - FG2 - CLCCBJI, COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em 03/09/2021 12:40:07.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 365881

Código de Autenticação: b339b7a6dc

